

Protocolo de Parceria



Entre SIIPEMOR, SOLUÇÕES DE INOVAÇÃO E INVESTIMENTO PESSOAL E EMPRESARIAL, LDA., com sede na Rua 1º de Junho, Lote 9, 2º Direito, 8150-111 São Brás de Alportel, contribuinte nº 510 215 513, representada por João da Encarnação Andrade Moreno na qualidade de gerente, como primeiro outorgante, e Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados, com sede na Rua Caçadores 4, nº 16, em Faro, com o número de contribuinte 500 965 099, representado por José Leiria, na qualidade de Presidente, como segundo outorgante, é livremente e de boa-fé celebrado, reduzido a escrito e reciprocamente aceite, o presente acordo, o qual se rege pelos considerandos supra citados e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto do Contrato)

1. O presente acordo tem como objectivo a definição das condições da parceria entre a SIIPEMOR e o Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados no âmbito de estabelecer as contrapartidas a prestar pelo Primeiro Outorgante aos funcionários, advogados, advogados estagiários e familiares directos (cônjuge e descendentes directos menores de idade) do Segundo Outorgante.

2. Como objecto do presente contrato protocolar, fica acordado entre ambas as partes que o Primeiro Outorgante, mediante apresentação do Cartão SIIPEMOR ou Cédula Profissional, se compromete a prestar:

- 10% de desconto sobre o valor da tabela de preços em vigor na área Clínica;

3. Estão excluídos destes descontos os valores promocionais e os sistemas de seguros de saúde.

4. O Segundo Outorgante compromete-se com o Primeiro Outorgante a divulgar este contrato protocolar através dos seus meios de comunicação.

5. O Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de, a qualquer momento, modificar ou alterar as condições deste protocolo de parceria, desde que informe o segundo outorgante com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias por escrito (correio ou email).



Cláusula Segunda

(Obrigações e Responsabilidades)

1. O Primeiro Outorgante deverá assumir a responsabilidade nos serviços e produtos prestados aos clientes deste contrato e nunca colocar em causa o bom nome do Conselho Distrital de Faro da Ordem dos Advogados. O Segundo Outorgante não se responsabiliza por quaisquer danos causados aos clientes deste contrato na prestação/venda de serviços/produtos, respectivamente por considerar que são acauteladas pelo Primeiro Outorgante as seguintes condições:

- a) Seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis e as regras deste acordo;
- b) Boas práticas do sector;
- c) Disponibilização de técnicos adequados legalmente às solicitações do Segundo outorgante;
- d) Responder com brevidade a todas as solicitações razoáveis efectuadas pelo Segundo Outorgante no que consiste sua área de acção.

Cláusula Terceira

(Duração)

1. O presente contrato é válido pelo prazo de 12 meses, findo o qual será renovável por períodos de um ano.

2. Não havendo denúncia de qualquer das partes o presente contrato renovará automaticamente por igual período, conforme referido anteriormente.

Cláusula Quinta

(Denúncia do Acordo)

1. Qualquer parte poderá pôr termo ao presente acordo, ou pôr termo à prestação de qualquer parte dos serviços, através de carta registada com aviso de recepção à outra parte com efeitos imediatos e sem direito de indemnização desde que com 30 dias de antecedência.

Cláusula Sexta

(Acordo Integral)

1. Este acordo consiste no acordo integral entre as partes e substitui todos os acordos precedentes relacionados com esta matéria. Nenhum gerente ou administrador, trabalhador, agente ou afiliado ou qualquer das partes está autorizado a qualquer representação ou garantia não constante do presente acordo. Nenhuma alteração ou renúncia das disposições previstas neste acordo deverá ser vinculativa, excepto autorização escrita e assinada e em contrário por parte de um director ou trabalhador autorizado pelas partes.

2. O presente acordo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

São Brás de Alportel, 26 de Maio de 2015.

O Primeiro Outorgante



SIPEMOR
Soluções de Inovação e Investimento
Pessoal e Empresarial, Lda
Rua de Junho, Lote 2, 2.º Dto
8150-111 S. Brás de Alportel

O Segundo Outorgante

